



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 48000.000571/2013-11

CONTRATO Nº 27/2013-MME

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA VISANDO A INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA SALA COFRE E FRAGMENTADORAS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituto**, Senhor **SÉRGIO LUIZ BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.517.199 - SSP/DF e CPF nº 462.823.946-00, com fundamento no Artigo 42, inciso VIII do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovada pela Portaria GM/MME nº 144 de 23.06.2006, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2006, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, a empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.768.702/0001-70, estabelecida na SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1.360, CEP: 71200-249, na cidade Brasília-DF, aqui representada por seu **Diretor Administrativo**, o Senhor **REGITON LUIZ MILITÃO DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.913.112 – SSP/DF e CPF nº 907.015.771-34, daqui por diante denominada **Contratada**, têm entre si, justo e avençado e celebram este **Contrato de prestação de serviços de alvenaria e serralheria**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo** supra mencionado, **Pregão Eletrônico nº 20/2013**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia elétrica, com fornecimento de materiais, no Ed. Sede do Ministério de Minas e Energia, localizado no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, conforme detalhamento abaixo:

- 1. Instalação de rede elétrica exclusiva, independente, estabilizada**, para alimentação da Sala Cofre (Data Center), situada no Térreo, a partir do Quadro Geral de Energia Estabilizada (Nobreak) instalado em área específica na Garagem;

2. **Instalação de rede elétrica exclusiva**, independente, para alimentação dos equipamentos de refrigeração da Sala Cofre (Data Center), situada no Térreo, a partir do Quadro Geral de Energia Emergencial (Grupo Gerador) instalado em área específica na Garagem.
3. **Instalação de 20(vinte) novos circuitos de rede elétrica**, independentes, para viabilizar a instalação de 20(vinte) fragmentadoras de grande porte (alta capacidade de fragmentação), no âmbito do edifício, de acordo com as especificações **do Termo de Referência Anexo I** do Edital.

Subcláusula Única – São partes integrantes deste Instrumento como se nele transcrito:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 20/2013 -MME** e seus Anexos, independente de sua transcrição;
- b) Proposta da Contratada, datada de **03/07/2013**, com os documentos que a compõem;
- c) Correspondências trocadas entre a Contratante e a Contratada sobre o objeto da licitação, bem como os demais elementos e instruções contidas no processo licitatório em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS.

A Contratada deverá prestar os serviços nas dependências do Edifício Sede do Ministério de Minas e Energia - em Brasília/DF, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, de acordo com o **Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, com fiel observância das especificações técnicas e descrição dos serviços que estabelecem as condições mínimas para sua execução, bem como cumprimento dos demais itens, prazos e horários, e ainda:

Subcláusula Primeira - A Contratada deverá disponibilizar a equipe técnica mínima para a execução dos serviços, de acordo com a composição e qualificação estabelecida no **Item 4** do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital;

Subcláusula Segunda - Os serviços deverão ser executados em horários convenientes ao funcionamento do Contratante, de acordo com as condições estabelecidas no **Item 5** do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.

Subcláusula Terceira - O prazo máximo para execução dos serviços será de **30(trinta) dias** a contar da formalização por parte do Ministério, podendo ser ou não prorrogado por igual período, a depender de explicação fundamentada e a critério da Administração.

Subcláusula Quarta – A Contratada deverá conceder garantia dos serviços executados contra defeitos de execução e dos materiais fornecidos, no mínimo por um **período de 1(um) ano**, considerando, as condições normais de uso, a contar do recebimento definitivo dos mesmos;

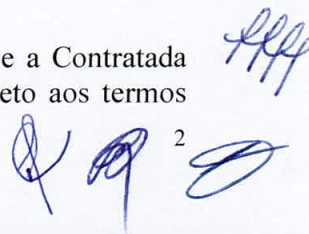
Subcláusula Quinta - Na hipótese dos materiais apresentarem defeitos, no todo ou em partes, desde a entrega e durante o período de garantia, a Contratada será notificada e deverá providenciar a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da sua ciência.

Subcláusula Sexta - Em caso de descumprimento dos prazos consignados no Termo de Referência e Anexos, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no Edital, neste Contrato e nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

- a. **Provisoriamente** - Os serviços concluídos serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação por escrito encaminhada pela Contratada;
- b. **Definitivamente** - Decorridos até 30(trinta) dias do “Recebimento Provisório” e a Contratada tiver cumprido, se for o caso, as pendências observadas e a adequação do objeto aos termos



contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente através de equipe a ser designada pela Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Subcláusula Primeira - A Contratada obriga-se a executar o objeto deste Contrato de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I do Edital**, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado pelo Contratante, no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

Subcláusula Segunda - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Subcláusula Primeira - Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao constante do Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital.

Subcláusula Segunda – Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 4.2 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Subcláusula Terceira - Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;

Subcláusula Quarta – Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;

Subcláusula Quinta - Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (*Hg*), chumbo (*Pb*), cromo hexavalente (*Cr(VI)*), cádmio (*Cd*), bifenil-polibromados (*PBBs*), éteres difenil-polibromados (*PBDEs*).

Subcláusula Sexta - Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

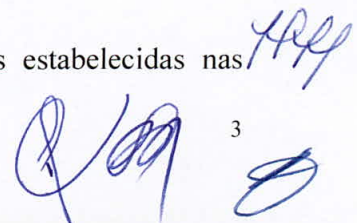
Subcláusula Sétima – Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia e utilizar tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.

Subcláusula Oitava – Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99.

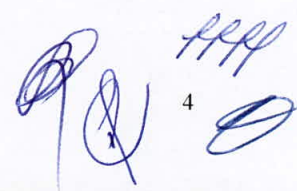
Subcláusula Nona – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações específicas da **Contratada**, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis a este Contrato e ao **fornecimento** nele previsto:



- a) Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados, de acordo com o Edital e seus Anexos, as Cláusulas Contratuais, a Legislação vigente, a sua Proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, observância das orientações do Contratante;
- b) Implantar, de forma adequada, a planificação e execução dos serviços, realizando os mesmos de maneira meticulosa e constante;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos;
- d) Sinalizar isolar, se for o caso, convenientemente as áreas e/ou locais objeto de intervenções, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do Contratante ou terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes do trabalho recomendadas pela legislação vigente. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras, inclusive se desculpando pelo transtorno;
- e) Refazer os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade, ou considerados como mal executados, com mão-de-obra devidamente qualificada e com a celeridade necessária para que não seja prejudicado o Ministério;
- f) Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e ferramentas adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- g) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhado ao Contratante profissionais portadores de boa conduta e demais referências;
- h) Apresentar ao Contratante a relação dos empregados comunicando qualquer alteração;
- i) Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado através de crachás com fotografia recente e informado das condições de higiene adequadas ao tipo de trabalho;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;
- l) Contratar seguro a favor de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, podendo o fiscal do contrato, a qualquer tempo solicitar os comprovantes;
- m) Arcar com os prejuízos e danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, equipamentos, utensílios, mobiliário, etc., do Ministério, substituindo-os após comunicação formal do fiscal do contrato, por materiais ou bens idênticos ou recuperados quando possível, deixando-os em perfeito estado de conservação ou funcionamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ou previstas neste Contrato, tais como: transporte, alimentação, uniforme, bem como, as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos, taxas, direitos trabalhistas, previdenciários;
- o) Responsabilizar-se pela alimentação de seus funcionários que estiverem prestando serviços a este Ministério, preferencialmente, por meio de fornecimento de *ticket/vale refeição*;
- p) Fornecer gratuitamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos na execução das atividades, segundo NR-18 do TEM, se for o caso, deverão estar com o laudo de aprovação da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho no Distrito Federal-DRT/DF;



- q) Providenciar laudo de aprovação da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho no Distrito Federal - **DRT/DF**, ou por profissional ou entidade legalmente estabelecida, na eventualidade de utilização de andaimes metálicos, elevadores, torres, balancins, etc., Os locais sob intervenção, inclusive os equipamentos próximos deverão ser convenientemente resguardados e protegidos com lona plástica e ou outros dispositivos de proteção. Esses locais deverão ter sinalização de segurança através de placas, cartazes, cones, fitas zebreadas, etc.
- r) Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Contratante, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados;
- s) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais e mão de obra; pelos recolhimentos, encargos sociais e trabalhistas; pelos equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, administração, seguros, etc., necessários à execução dos serviços;
- t) Executar os trabalhos por mão-de-obra especializada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, correspondente a cada etapa dos serviços constantes deste Contrato;
- u) Empregar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança, com qualidade;
- v) Nomear preposto, aceito pelo Contratante, que será o responsável pela execução dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento da mesma com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade ao responsável pelo acompanhamento dos serviços pelo Contratante (fiscal do contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- w) Recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;
- x) Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja considerado inconveniente ou insatisfatório ao interesse do serviço público;
- y) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;
- z) Manter junto à Administração, durante o horário de execução do contrato, empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos pela Contratada;
- aa) Informar aos seus empregados que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- bb) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito, federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança do Contratante, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de segurança e medicina do trabalho;
- cc) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do Contratante, apresentando cópia do mesmo à fiscalização do contrato;
- dd) Responder pelos danos, decorrentes de sua culpa ou dolo, causados diretamente à administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento por parte do Contratante;
- ee) Instruir os seus empregados, quanto às medidas de prevenção de acidentes e de incêndio nas áreas do Contratante;



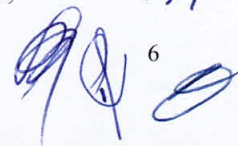
5

- ff)** Informar aos seus empregados que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- gg)** Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- hh)** Fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar contemplados nos respectivos custos unitários;
- ii)** Registrar os serviços junto ao CREA-DF e arcar com todas as despesas inerentes a execução, tais como: taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos;
- jj)** Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade padrão "A", reconhecidos nacionalmente como de boa qualidade e aceitabilidade, referenciados como líderes no ramo, preferencialmente detentor de normas ISO, não sendo aceitos, sob pretexto nenhum, materiais classificados como comerciais, extras ou de qualidade inferior, com a alegação de menor preço. No caso da utilização de materiais importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no país, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO, que previamente a aplicação, deverão ser submetidos à fiscalização;
- kk)** Manter sempre limpos os locais onde os serviços forem realizados, guardando as ferramentas, recolhendo os restos de obras, cabos, eletrodutos, removendo sujeiras, etc. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes próprios e apropriados ao tipo de lixo, e removidos para os locais indicados pelo GDF, sem constrangimentos ou transtornos e sem ônus de qualquer natureza para o Contratante
- ll)** Fazer a recuperação de paredes, forros, pisos, pinturas, etc, que tenham sido afetados em decorrência da execução dos serviços;
- mm)** Providenciar para que os materiais estejam a tempo no local dos serviços;
- nn)** Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o Contratante, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização;
- oo)** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.
- pp)** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- qq)** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afete a prestação dos serviços contratados;
- rr)** Comunicar ao Contratante, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
- ss)** Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o Contratante, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a)** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b)** Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- c)** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

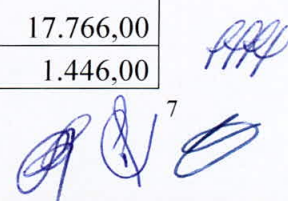
 6

- d) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua Contratação, notadamente no tocante a habilitação;
- e) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- f) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do contrato;
- g) Efetuar, com pontualidade, o pagamento à Contratada vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;
- h) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da licitante Contratada que estiver sem uniforme ou crachá; que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no local dos serviços, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- i) Observar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições, uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- j) Instruir a Contratada acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas pelo Contratante notadamente vinculada a brigada de incêndio;
- k) Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, acesso às dependências do Contratante, possibilitando-os a executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;
- l) Não permitir que pessoas estranhas à Contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;
- m) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a serviço do Contratante, para comprovar o registro da função profissional;
- n) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste projeto básico, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
- o) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por intermédio de pessoa por ela credenciada (preposto);
- p) Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- q) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR LEGAL DO CONTRATO

Este Contrato tem o valor global estimado de **R\$ 50.800,00** (Cinquenta mil e oitocentos reais), resultante da aplicação do preço total indicado na proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 20/2013, não estando sujeita a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MATERIAL - ITEM "A" - REDES ELÉTRICAS EXCLUSIVAS E INDEPENDENTES, ESTABILIZADA PARA ALIMENTAÇÃO DA SALA COFRE E EMERGENCIAL PARA OS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.					
Item	Discriminação do Material	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
1	Cabo Eprotenax flex 35 mm² azul, Pirelli ou similar	m	450	13,16	5.922,00
2	Cabo Eprotenax flex 35 mm² verde, Pirelli ou similar	m	450	13,16	5.922,00
3	Cabo Eprotenax flex 35 mm² preto, Pirelli ou similar	m	1.350	13,16	17.766,00
4	Disjuntor 200 A, ABB ou similar	unid	3	482,00	1.446,00



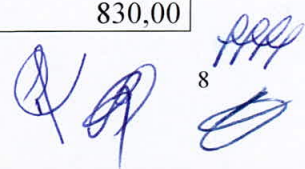
5	Disjuntor 125 A, ABB ou similar	unid	3	259,65	778,94
6	Terminais tipo olhal para cabo Eprotenax de 35 mm ²	unid	30	1,27	38,10
7	Box reto de 2" completo	unid	10	7,21	72,10
8	Saída lateral de 2"	unid	10	4,66	46,60
9	Tirante de ¼" com 10 porcas	barra	4	6,04	24,16
10	Tubo galvanizado de 2"	m	20	24,33	486,60
11	Parabolt de ¼"	unid	25	0,63	15,75
12	Abraçadeira tipo copo 2"	unid	20	1,03	20,60
13	Copex revestido de 2"	rolo	4	35,80	143,20
14	Abraçadeiras plásticas 20cm	pct	4	7,91	31,64
15	Fita isolante vermelha, alta fusão, 19 mm x 20 m, Tigre, 3M ou similar	rolo	1	3,05	3,05
16	Fita isolante branca, alta fusão, 19 mm x 20 m, Tigre, 3M ou similar	rolo	1	3,05	3,05
17	Fita isolante verde, alta fusão, 19 mm x 20 m, Tigre, 3M ou similar	rolo	1	3,05	3,05
18	Fita isolante preta, alta fusão, 19 mm x 20 m, Tigre, 3M ou similar	rolo	10	3,05	30,50
19	Condutele sem rosca com parafuso de 2", tipo I	unid	10	11,58	115,80
Valor Total dos Materiais ITEM "A"					32.869,14

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MÃO DE OBRA - ITEM "A"

Item	Discriminação do Serviço	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
1	ENGENHEIRO PLENO - DE OBRA (2hs/dia x 8 dias)	hs	16	55,37	885,92
2	ENCARREGADO GERAL (8hs/dia x 8 dias)	hs	64	5,86	375,04
3	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA (6 eletricitas x 8 horas/dia x 8 dias)	hs	384	5,64	2.165,76
Valor Total da Mão de Obra Item ITEM "A"					3.426,72
VALOR GLOBAL (Materiais + Mão de Obra ITEM "A")					36.295,86

ITEM B - INSTALAÇÃO DE 20(VINTE) NOVOS CIRCUITOS DE REDE ELÉTRICA, INDEPENDENTES, PARA FRAGMENTADORAS DE GRANDE PORTE

Item	Discriminação do Material	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
1	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano) 10 a 30a 24 fornecimento e instalação	pç	20	4,66	93,20
2	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico tipo leve dn 16mm (1/2"), inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	130	6,99	908,70
3	Cabo de cobre isolado PVC 450/750v 4mm ² resistente a chama - fornecimento e instalação, cor azul	m	500	1,66	830,00



4	Cabo de cobre isolado PVC 450/750v 4mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação, cor branco	m	500	1,66	830,00
5	Cabo de cobre isolado PVC 450/750v 4mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação, cor azul	m	500	1,66	830,00
6	Caixa de passagem PVC 4x2" fornecimento e instalação	pç	20	2,30	46,00
7	Tomada de embutir 2p+t 20a/250v c/ placa - fornecimento e instalação	pç	20	9,18	183,60
8	Abraçadeira de fixação de eletroduto - fornecimento e instalação	pç	30	12,97	389,10
9	Terminal/conector de pressão - fornecimento e instalação	pç	120	3,98	477,60
Valor Total dos Materiais ITEM "B"					4.588,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MÃO DE OBRA - ITEM "B"					
Item	Discriminação do Serviço	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
1	Engenheiro Pleno - de obra	hs	16	55,37	885,92
2	Encarregado Geral	hs	32	5,86	187,52
Valor Total da Mão de Obra ITEM "B"					1.073,44
VALOR GLOBAL (Materiais + Mão de Obra ITEM "B")					5.661,64
TOTAL PARCIAL ITENS A+B (material + mão de obra)					41.957,50
BDI (Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Administração Central e Bonificação / Lucro)				14,60%	6.125,79
TOTAL GERAL (ITENS A + B + BDI)					48.083,29
TRIBUTOS					
COFINS				3,00%	1.442,50
PIS				0,65%	312,54
ISS				2,00%	961,67
SOMA DOS TRIBUTOS				5,65%	2.716,71
TOTAL GERAL (ITENS A + B + BDI + TRIBUTOS)					R\$ 50.800,00

Subcláusula Única – Nos preços acima estabelecidos estão compreendidos a prestação dos seguintes serviços: **i)** instalação de rede elétrica exclusiva, independente, estabilizada, para alimentação da Sala Cofre (Data Center); **ii)** instalação de rede elétrica exclusiva, independente, para alimentação dos equipamentos de refrigeração da Sala Cofre (Data Center) e **iii)** instalação de 20(vinte) novos circuitos de rede elétrica, independentes, para viabilizar a instalação de 20(vinte) fragmentadoras de grande porte; incluindo as despesas com leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, transporte, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

O objeto desta contratação será faturado para a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério de Minas e Energia, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", sala 450, Brasília/DF, CEP 70.065-900, CNPJ 37.115.383/0005-87.

 
9

Subcláusula Única – O nº do CNPJ constante no documento de cobrança deverá ser o mesmo constante na Nota de Empenho, sendo que nesta constará o número do CNPJ participante da licitação e informado na proposta comercial.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, exercício de 2013, ao encargo do Ministério de Minas e Energia, na seguinte classificação: Programa de Trabalho 25.122.2119.2000.0001.0003, Fonte 0134032183, PTRES: 065342 e Natureza de Despesa: 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O Contratante, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

Subcláusula Primeira – Na apresentação da proposta deverá ser levado em conta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, não cabendo qualquer reivindicação resultante de erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Subcláusula Segunda – Uma vez apurado, no curso da contratação, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre o objeto contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e reembolso ao Contratante dos valores porventura pagos à Contratada, atualizados monetariamente.

Subcláusula Terceira – Se, no decorrer do prazo de vigência deste Contrato até o pagamento ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização e o acompanhamento deste Contrato serão exercidos **por servidor** do Contratante, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do Contratante, devendo a Contratada franquear-lhe livre acesso aos locais de prestação dos serviços, bem como aos registros e informações sobre o objeto deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O Fiscal do Contrato procederá a competente fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual, e deverá comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

Subcláusula Segunda – A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Terceira – A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades.



Subcláusula Quarta – A responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços, e respectivo fornecimento de materiais, não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da Fiscalização do Contratante.

Subcláusula Quinta – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilização pela execução dos serviços contratados.

Subcláusula Sexta – Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a Fiscalização do Contratante:

- a) Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
- b) Sustar qualquer execução de serviços que esteja sendo realizada em desacordo com as especificações técnicas ou deste Contrato, ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do Contratante ou de terceiros.

Subcláusula Sétima – A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer integrante da equipe da Contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento da execução dos serviços.

Subcláusula Oitava – O Fiscal deste Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas contratuais e da proposta da Contratada.

Subcláusula Nona – A Contratada deverá executar os serviços descritos neste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

Subcláusula Décima – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deste Contrato serão encaminhadas por escrito à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Contratante, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Subcláusula Décima Primeira – A Contratada indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período de vigência contratual para a prestação dos serviços será de **90(noventa) dias** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

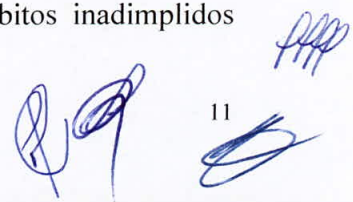
O pagamento será efetuado em parcela única após a conclusão dos serviços, no prazo de **até 30 dias**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor nomeado para fiscalização do objeto deste Contrato, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto na Lei nº 4.320/64.

Subcláusula Primeira - No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova fatura correta. Para efeito da contagem do prazo de pagamento, a fatura será considerada aprovada se não for impugnada, por escrito, até o 5º (quinto) dia útil da sua apresentação.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser emitida com o mesmo número do CNPJ participante da licitação e da Nota de Empenho.

Subcláusula Terceira - Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, na **conta corrente da Contratada sob o nº 7872-7, da agência 2881-9, Banco do Brasil S/A**, contra apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada, devidamente atestada pelo Setor competente do Contratante.

Subcláusula Quarta - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá estar regularizada junto a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e as Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, cuja situação será confirmada mediante consulta *on line* no SICAF, e prova de inexistência de débitos inadimplidos



perante a Justiça do Trabalho, e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Subcláusula Quinta - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência contratual.

Subcláusula Sexta - A Contratada não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes da prestação dos serviços, sendo-lhe permitido, entretanto, dá-los em garantia de operações de financiamento, mediante prévia anuência do Contratante, não se admitindo, porém, cobrança por intermédio de terceiros, sob pena de multa e demais penalidades cabíveis.

Subcláusula Sétima - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será adotada para o expurgo a variação do IGP/DI no mês de apresentação da proposta, pro rata relativamente ao prazo para pagamento, conforme dispõe o art. 6º do Decreto n.º 1.110/94.

Subcláusula Oitava - Dos pagamentos devidos à Contratada, o Contratante descontará:

- a) A importância das multas porventura aplicadas em função do atraso na execução dos serviços;
- b) Quaisquer outros débitos da Contratada para com o Contratante, independentemente de origem ou natureza.

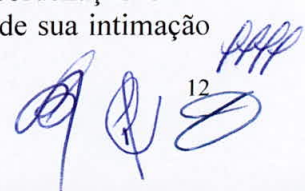
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a Contratada incorrer na inexecução parcial ou total de qualquer das condições previstas neste Contrato e seus Anexos, garantida a prévia defesa à Contratada, poderá a Administração aplicar-lhe as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa moratória diária de **0,1%** (um décimo por cento), sobre o valor total deste Contrato no caso de atraso na sua assinatura, limitado ao montante de 2% (dois por cento);
- c) Multa moratória diária de **1%** (um por cento), sobre o(s) valor(es) do(s) Item(ns) constante(s) da Nota de Empenho em caso de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d) Multa de **2%** (dois por cento) do valor total deste Contrato, nos casos de descumprimentos de quaisquer obrigações não previstas acima;
- e) Multa compensatória de **5%** (cinco por cento), sobre o valor deste Contrato, quando o descumprimento resultar na sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada nas alíneas anteriores.

Subcláusula Primeira - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar este Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado (s) do pagamento ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional, através de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de **até 05 (cinco) dias** úteis, a partir de sua intimação



12

por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União; ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Terceira - As sanções administrativas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

Subcláusula Quarta - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir-se o motivo, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado da Nota Fiscal / Fatura dos serviços executados, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos.

Subcláusula Quinta - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito à Contratada, após o regular processo administrativo.

Subcláusula Sexta - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Contratante.

Subcláusula Sétima - O prazo para apresentação de recurso das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

Subcláusula Oitava - As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da execução das obrigações assumidas dentro da regularidade e prazos exigidos;
- d) O atraso injustificado no início da execução contratual;
- e) A paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que prejudiquem o serviço objeto deste Contrato.
- g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como às de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na execução das obrigações assumidas, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) A supressão, por parte do Contratante, dos serviços contratados, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem prévio acordo entre as partes;
- n) A suspensão do atendimento, por ordem escrita do Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas

13



desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes da prestação dos serviços ou parcelas deste já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Subcláusula Primeira - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Segunda - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens “a” a “l” e “p” desta Cláusula;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Subcláusula Terceira – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Subcláusula Quarta – Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “l” a “p” desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela prestação dos serviços executados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei federal nº 8.666/93.

Subcláusula Única – A rescisão poderá se dar a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

Eventuais correspondências expedidas pelas partes contratantes deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

Subcláusula Primeira – As comunicações feitas ao Contratante; deverão ser endereçadas à Coordenação-Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, sala 450-A, CEP 70.065-900, Telefone (61) 3319.5464, Fax (61) 3319.5951.

Subcláusula Segunda – As comunicações feitas à Contratada deverão ser endereçadas à ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, situada SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1.360, CEP: 71200-249, na cidade Brasília -DF, Telefone: (61) 3248-2876.



Subcláusula Terceira – Eventuais mudanças de endereço ou telefone devem ser informadas por escrito.

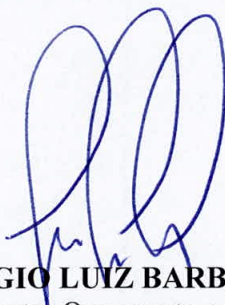
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, os contratantes citados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 22 de Agosto de 2013.

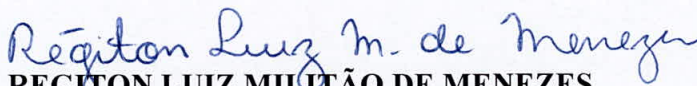
Pelo CONTRATANTE:



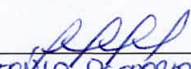
SÉRGIO LUIZ BARBOSA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituto.

Pela CONTRATADA:


REGITON LUIZ MILTÃO DE MENEZES
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:


Nome: ANTONIO DE AMORIM NASCIMENTO
CPF/MF: 214 361 181-15


Nome: ANADERGI ROSA DE FREITAS
CPF/MF: 983.403.276-04.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13000063

Objeto: prestação de serviço de transporte urbano de cargas, na modalidade LINHAS DE TRANSPORTE URBANO-LTU, conforme Edital e seus Anexos. Download do edital no site <http://www.litacoes-e.com.br>. (ID desta licitação 473960. O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 10/09/2013. Abertura das Propostas: 11/09/2013 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 14h00min do dia 11/09/2013 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 13000063.

RAQUEL KOKA DE SOUZA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13000116

Objeto: prestação de serviço de transporte urbano de cargas, na modalidade LINHAS DE TRANSPORTE URBANO-LTU, conforme Edital e seus Anexos. Download do edital no site <http://www.litacoes-e.com.br>. (ID desta licitação 494286. O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 11/09/2013. Abertura das Propostas: 12/09/2013 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 12/09/2013 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 13000116.

REGINALDO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13000167

Objeto: prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para comunicação de voz e dados (acesso à Internet em GPRS/EDGE ou 3G), com fornecimento de estações móveis em regime de comodato, para serem utilizados em atividades operacionais em âmbito nacional, conforme Edital e seus Anexos. Download do edital no site <http://www.comprasnet.gov.br>. O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 29/08/2013. Abertura das Propostas: 10/09/2013 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 10/09/2013 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 13000167.

HÉLIO BUN
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13000106

Objeto: prestação de serviço de transporte urbano de cargas, na modalidade LINHAS DE TRANSPORTE URBANO - LTU conforme Edital e seus Anexos. Download do edital no site <http://www.litacoes-e.com.br>. (ID desta licitação 472588). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 09/09/2013. Abertura das Propostas: 10/09/2013 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 14h00 do dia 10/09/2013 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto", mencionar PGE 13000106.

THIAYSE CARVALHO SILVA DE SANTANA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13000102

Objeto: prestação de serviços de fretamento eventual de veículos com condutores para o transporte rodoviário de funcionários da ECT/DR/SPM, por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP, discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica/Descrição Técnica e demais condições deste Edital e seus Anexos. Download do edital no site <http://www.litacoes-e.com.br>. (ID desta licitação 486323). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 09/09/2013. Abertura das Propostas: 10/09/2013 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 10/09/2013 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto", mencionar PGE 13000102.

REGINALDO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

CT nº 21/2013; Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e acessórios em 14 veículos da marca Renault/Kangoo da frota da ECT/DR/SE. Contratada: PEREIRA AUTO CENTER LTDA; CNPJ 05.058.340/0001-97; Data da assinatura: 23/08/2013; Vigência: 04 meses com início 23/08/2013; Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, art.24 inc. I e II; Homologado por Relatório 01545/2013 de 14/08/2013; Oriundo da DL-55/2013; Valor da Contratação: R\$ 14.192,74 (quatorze mil, cento e noventa e dois reais setenta e quatro centavos); Conta orçamentária: 70011.44403.140002; Descrição: REPAROS EM VEÍCULOS.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013082600131

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1300009/2013

Objeto: Reforma predial com ampliação do CDD Norte e Arquivo da ECT/DR/SE na cidade de Aracaju/SE. Valor balizador total: R\$ 149.923,31 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos). Abertura da licitação: dia 12/09/2013 às 09:00 horas no Auditório do Edifício Sede - Rua Laranjeiras nº 229, Centro, 2º andar, Aracaju/SE. Retirada do edital e informações: www.correios.com.br; CPL, Rua Laranjeiras, 229 - das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00- telefone/fax: (79) 2107-6125/2107-6110; e-mail: gerad-cpl-se@correios.com.br.

ROBERTO ALENCAR DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao TCT - nº 4000/014/2011 - Data de Assinatura: 22/07/2013 - Participe: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCempa - CNPJ: 89.398.473/0001-00 - Objeto: Alteração da vigência estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 4000/014/2011, celebrado entre os participantes. Signatários: p/ Telebras - Caio Cezar Bonilha Rodrigues (Presidente) e Francisco Ziober Filho (Diretor Comercial) e p/ PROCempa - Mauricio Gomes da Cunha (Diretor-Presidente) e Volney Junior Garcia Alves (Diretor-Técnico).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13, DE 23 DE AGOSTO DE 2013
SETIMA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS
NO CONCURSO PÚBLICO

A Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS convoca os candidatos aprovados no Concurso Público, com localidade de vaga em BRASÍLIA/DF, abaixo relacionados, a comparecerem na Gerência de Gestão de Pessoas, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação deste, no seguinte endereço: Setor Comercial Sul Quadra 09, Bloco B, salas 301 a 305, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF, CEP: 70308-200, para apresentação da documentação. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência automática.

CARGO - INSCRIÇÃO - CANDIDATO - CLASSIFICAÇÃO:

Cargo 1: Especialista em Gestão de Telecomunicações - Ocupação: Advogado, 10006539, Mirian dos Reis Ferraz, 3;

Cargo 2: Especialista em Gestão de Telecomunicações - Ocupação: Analista Superior - Subatividade: Administrativo: 10001219, Thiago Oliveira Nascimento, 6 / 10020937, Luis Gustavo do Nascimento Silva, 7 / 10004994, Sábryna Maria Barros Lavour, 8;

Cargo 4: Especialista em Gestão de Telecomunicações - Ocupação: Analista Superior - Subatividade: Comercial, 10010840, Aldine Anderson Dlima, 1 / 10005363, Tatiane Nunes da Silva Oliveira, 2 / 10013974, Trajano Passos Ferraz Moreira, 3;

Cargo 6: Especialista em Gestão de Telecomunicações - Ocupação: Analista Superior - Subatividade: Finanças: 10004855, Kátia Noriko Yamada Tajima, 7 / 10020144, Rogério da Silva Barbosa, 8;

Cargo 9: Especialista em Gestão de Telecomunicações - Ocupação: Analista TI, 10010404, Leandro Neves de Oliveira Bando, 8;

Cargo 10: Especialista em Gestão de Telecomunicações - Ocupação: Contador, 10002311, Jessica Bernardes Lacerda, 6;

Cargo 12: Especialista em Gestão de Telecomunicações - Ocupação: Engenheiro de Telecomunicações, 10015859, Gustavo Fernandes de Carvalho, 19 / 10001898, Caio Cesar Goulart Bomfim, 20 / 10007949, Hilton Andrade dos Santos, 22 / 10004503, Márcio Augusto de Deus, 23 / 10013701, Italo Diego Rodrigues Oliveira, 24 / 10009378, Thiago Ferreira Portela, 25 / 10014639, Tatiana de Miranda Ataíde, 26 / 10019778, Danilo Duarte da Silva, 27 / 10017019, Fabrício Mendes de Oliveira, 28 / 10015605, Maria Cecília da Costa Braga, 29 / 10016222, Welerson Fernandes Lopes, 30 / 10007124, Victor Soares Campos Teichmann, 31 / 10015791, João Laurindo de Souza Neto, 32 / 10021494, Rodney Gomes Filipe, 33 / 10017071, João Paulo Rezende Possa, 34 / 10009293, Palmerston Donizetti Taveira, 35.

No site da Telebras www.telebras.com.br, consta a relação dos documentos a serem apresentados no ato do comparecimento à empresa.

BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO
Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações
com Investidores

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 9,
DE 22 DE AGOSTO DE 2013

A Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto pela Lei nº 5.792, de 11 de julho de 1972, e na Lei Geral de Telecomunicações nº 9472, de 16 de julho de 1997, artigo 2º, inciso II, coloca em Consulta Pública o Termo de Referência para aquisição de extensão de garantia de 18 Switches Summit x450e-48g, com direitos de atualização de software, manutenção de hardware e suporte técnico, conforme condições e especificações deste Edital e seus anexos. As contribuições, sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, para o endereço eletrônico git@telebras.com.br relativo a esta Consulta Pública, de 00h de 26 de agosto de 2013 até as 24h do dia 30 de agosto de 2013.

KARINA MACEDO MARRA
Gerente de Compras e Contratos

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES

EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DE COOPERAÇÃO,
CULTURA E PROMOÇÃO COMERCIAL
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO COMERCIAL
E INVESTIMENTOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Nº Processo: Pregão 001/2010. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato nº 01/2010 (Lotes 1 e 3), celebrado em 5 de agosto de 2010, ao amparo do Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme previsto na sua cláusula nona e de acordo com a proposta da contratada. Contratada: STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A. CNPJ 58.069.360/0001-20. Valor mensal do Termo Aditivo: R\$ 610.812,97 (seiscentos e dez mil e oitocentos e doze reais e noventa e sete centavos) para o Item 001 e R\$ 92.331,25 (noventa e dois mil e trezentos e trinta e um reais e cinco centavos) para o Item 003; Valor anual do Termo Aditivo: R\$ 7.329.755,00 (sete milhões e trezentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais) para o Item 001 e R\$ 1.107.975,00 (um milhão e cento e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais) para o Item 003; Valor global do Contrato: R\$ 25.648.910,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos e quarenta e oito mil e novecentos e dez reais) para o Item 001 e R\$ 3.875.830,00 (três milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais) para o Item 003. Notas de Empenhos: Foram reforçadas as notas de empenhos estimativas 2012NE800001 e 2012NE800000, parte relativa ao DPR e 2012NE800000 e 2012NE800000, parte relativa à ABC. Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados de 05 de agosto de 2013 até 04 de agosto de 2014. Assinatura: 05 de agosto de 2013. Pelo Ministério das Relações Exteriores - Igor da Silva Barbosa, Coordenador de Gestão Financeira (CGF) do Departamento de Promoção Comercial e Investimentos e Fernando José Marrozi de Abreu, Diretor da Agência Brasileira de Cooperação e pela Empresa STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A - Wagner Campagnaro, Diretor Administrativo e Financeiro. Testemunhas: Edivaldo Tenório de Cerqueira (CPF: 055.411.231-00) e Delourdes dos Reis Alves (CPF 120.672.371-87).

Nº Processo: Pregão 001/2010. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato nº 2/2010 (Lote 2), celebrado em 9 de agosto de 2010, ao amparo do Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme previsto na sua cláusula nona e de acordo com a proposta da contratada. Contratada: B2BR BUSINESS TO BUSINESS INFORMATICA DO BRASIL S.A. CNPJ nº 01.162.636/0001-00. Valor mensal do Termo Aditivo: R\$ 88.040,00 (oitenta e oito mil e quarenta reais); Valor anual do Termo Aditivo: R\$ 1.056.480,00 (um milhão e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais); Valor global do Contrato: R\$ 4.120.800,00 (quatro milhões e cento e vinte mil e oitocentos reais). Notas de Empenhos: Foram reforçadas as notas de empenhos estimativas 2012NE800003, parte relativa ao DPR e 2012NE800006, parte relativa à ABC. Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados de 09 de agosto de 2013 até 08 de agosto de 2014. Assinatura: 08 de agosto de 2013. Pelo Ministério das Relações Exteriores - Igor da Silva Barbosa, Coordenador de Gestão Financeira (CGF) do Departamento de Promoção Comercial e Investimentos e Fernando José Marrozi de Abreu, Diretor da Agência Brasileira de Cooperação e pela Empresa B2BR BUSINESS TO BUSINESS INFORMATICA DO BRASIL S.A. - Pedro Luiz Rondon Pinheiro, Diretor Presidente e Paulo César Lopes Zeredo, Diretor do Estimation Center. Testemunhas: Edivaldo Tenório de Cerqueira (CPF: 055.411.231-00) e Delourdes dos Reis Alves (CPF 120.672.371-87).

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2013 - UASG 320004

Nº Processo: 48000000501201345.
PREGÃO SISP Nº 16/2013 Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 05926726000173. Contratado: MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, de modo continuado, com fornecimento e substituição de peças mediante ressarcimento em 09 elevadores instalados nas dependências do MME. Fundamento legal: Lei Federal 10520/02, Decretos 5450/05 e 3555/00, IN/SLTI/MPOG Nº 01/10 e 02/08, Lei Complementar 123/06, Lei 8666/93. Vigência: 16/08/2013 a 16/08/2014. Valor Total: R\$168.600,48. Data de Assinatura: 16/08/2013.

(SICON - 23/08/2013) 320004-00001-2013NE800028

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2013 - UASG 320004

Nº Processo: 48000000571201311.
PREGÃO SISP Nº 20/2013 Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 04768702000170. Contratado: ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTEN-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CAO E INST. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia elétrica com fornecimento de materiais no Ed.Sede do Ministério de Minas e Energia. Fundamento Legal: Lei Federal 10520/02, Decretos 5450/05 e 3555/00, IN/SL-TI/MPOG 01/10 e 02/08, LC123/06 e 8666/93. Vigência: 22/08/2013 a 20/11/2013. Valor Total: R\$50.800,00. Data de Assinatura: 22/08/2013.

(SICON - 23/08/2013) 320004-00001-2013NE800028

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 320004

Número do Contrato: 19/2012.
Nº Processo: 48000001016201127.
DISPENSA Nº 17/2012 Contratante: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 07522669000192. Contratado: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. - Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 19/2012-MME. Fica convalidado o prazo da vigência do Contrato, nos termos do Artigo 55 da Lei nº 9.784/99. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes. Vigência: 22/06/2013 a 22/06/2014. Valor Total: R\$960.000,00. Data de Assinatura: 22/06/2013.

(SICON - 23/08/2013) 320004-00001-2013NE800028

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 320004

Número do Contrato: 19/2011.
Nº Processo: 48000001016201127.
DISPENSA Nº 27/2011 Contratante: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 3368311000107. Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Suprimir da Planilha de Preços de Serviços o Subitem 5.1 (Serviço de Videoconferência Multiponto), no percentual aproximado de 4,413% correspondente à importância anual de R\$10.200,00 e alterar o quantitativo do Subitem 2.1 (Acesso à Internet) de 32mbps/mês no valor de R\$12.960,00 para 48mbps/mês no valor de R\$17.496,00 alterando a faixa de acesso, conforme modelo de negócio INFOVIA no total de 19,1381% computando o montante anual de R\$44.232,00 bem como prorrogar a vigência do Contrato nº 19/2011-MME. Fundamento Legal: Nos termos do "I" do artigo 65 e do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/08/2013 a 02/08/2014. Valor Total: R\$275.352,00. Data de Assinatura: 01/08/2013.

(SICON - 23/08/2013) 320004-00001-2013NE800028

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVENIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 50/2013 - UASG 323028

Nº Processo: 48500004009201316. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bens permanentes. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 26/08/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h50. Endereço: Sgm 603 Módulo J ou Sítio Wwww.anel.gov.br e Wwww.comprasnet.gov.br. Assa Norte - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/09/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

UBIRATA BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendente

(SIDE - 23/08/2013) 323028-00001-2013NE800174

AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2013 - UASG 323030

Nº Processo: 4861000589201317. Objeto: Contratação de serviços especializados de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR TERMO DE DESTRUÇÃO (INCINERAÇÃO) E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS, produzidos pelas análises de derivados de petróleo e biocombustíveis do CPT/ANP/DF, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Pregão Eletrônico 036/2013 resultou deserto, provocando a contratação direta, dada a urgência no recolhimento dos resíduos Declaração de Dispensa em 12/08/2013. HELDER QUEIROZ PINTO JUNIOR - Diretor da Anp. Ratificação em 13/08/2013. MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRARD - Diretora-geral da Anp. Valor Global: R\$ 5.832,00. CNPJ CONTRATADA: 05.761.250/0001-68 UTARP UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM RESÍDUOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP.

(SIDE - 23/08/2013) 323030-32303-2013NE800117

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2013 - UASG 323030

Nº Processo: 48610006248201355. Objeto: Serviço de verificação de proficiência de análise laboratorial. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Proficiência exclusiva do IPB. Declaração de Inexigibilidade em 12/08/2013. HELDER QUEIROZ PINTO JUNIOR - Diretor-geral da Anp. Ratificação em 13/08/2013. MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRARD - Diretora-geral da Anp. Valor Global: R\$ 3.000,00. CNPJ CONTRATADA: 33.634.254/0001-10 INSTITUTO BRASILEIRO DE PETRÓLEO, GÁS E BIOCOMBUSTÍVEIS.

(SIDE - 23/08/2013) 323030-32303-2013NE800117

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013082600132

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 48/2013-ANP

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP torna público que o objeto do Leilão Público n.º 048/2013 (32º Leilão de Biodiesel) teve os volumes homologados às empresas elencadas, pelos seguintes valores médios:

Unidade Produtora	CNPJ	Quantidade Negociada (m3)	Região	UF	Município	Preço Médio do Leilão (R\$/m3)	Preço Médio de Compra (R\$/m3)	Valor total de Compra (R\$) *
ADM - JOACABA	02.003.402.0046-77	9.000	S	SC	JOACABA	1.800,00	1.760,00	15.840.000,00
ADM - RONDONÓPOLIS	02.003.402.0024-61	8.410	CO	MT	RONDONÓPOLIS	1.832,85	1.792,85	15.077.899,62
AMAZOMBIO - JI PARANA	08.794.451.0001-50	2.380	N	RO	JI PARANA	2.115,00	2.075,00	4.938.500,00
BIANCHINI - CANOAS	33.664.228.0001-35	40.000	S	RS	CANOAS	1.799,51	1.759,51	70.380.552,00
BIANAL - FORMOSA	87.548.020.0002-60	17.000	CO	GO	FORMOSA	1.919,54	1.879,54	31.952.105,20
BIO OLEO - CUIABA	07.113.559.0001-77	1.000	CO	MT	CUIABA	1.876,50	1.836,50	1.836.500,00
BIOCAMP - CAMPO VERDE	08.387.930.0001-51	9.000	CO	MT	CAMPO VERDE	1.819,82	1.779,82	16.018.399,80
BIOCAR - DOURADOS	08.094.915.0001-15	1.800	CO	MS	DOURADOS	2.900,00	1.960,00	3.528.000,00
BIOFLUXA - CAMARGO	07.779.869.0001-25	3.680	S	RS	CAMARGO	1.760,00	1.720,00	6.329.600,00
BREJEIRO - ORLANDIA	91.302.349.0016-10	4.370	SE	SP	ORLANDIA	1.955,00	1.915,00	8.368.550,00
BSSHOS - MARIÁLIA	08.684.263.0001-79	25.000	S	PR	MARIÁLIA	1.825,05	1.785,05	44.626.300,00
BSSHOS - PASSO FUNDO	07.913.930.0001-85	312	S	RS	PASSO FUNDO	1.895,00	1.855,00	578.760,00
BUNGE - NOVA MUTUM	53.309.845.0001-20	16.827	CO	MT	NOVA MUTUM	1.838,67	1.798,67	30.266.265,52
CAMIRA - JUI	98.248.644.0026-56	25.500	S	RS	JUI	1.825,84	1.785,84	45.538.999,05
CARAMURU - IPAMERI	00.080.671.0021-53	18.000	CO	GO	IPAMERI	1.910,95	1.890,95	34.037.029,80
CARAMURU - SAO SIMAO	00.080.671.0003-71	21.000	CO	GO	SAO SIMAO	1.931,34	1.891,34	39.718.045,50
CARGILL - TRES LAGOAS	60.498.706.0294-81	28.000	CO	MS	TRES LAGOAS	1.897,18	1.857,18	52.001.146,40
CUSIRA - VOLTA REDONDA	08.436.584.0001-54	1.800	SE	RJ	VOLTA REDONDA	2.284,44	2.244,44	4.039.999,92
COOPERBIO - CUIABA	08.306.244.0001-09	11.155	CO	MT	CUIABA	1.882,04	1.842,04	20.547.975,16
DELTA - RIO BRILHANTE	11.513.699.0001-00	10.105	CO	MS	RIO BRILHANTE	1.865,48	1.825,48	18.446.475,40
FEITIMBOM - CATANDUVA	00.191.202.0001-68	2.000	SE	SP	CATANDUVA	1.890,00	1.850,00	3.700.000,00
FIAGRIL - LUCAS DO RIO VERDE	02.734.023.0008-21	15.395	CO	MT	LUCAS DO RIO VERDE	1.860,65	1.820,65	28.028.900,59
GRANOL - ANAPOLIS	50.290.329.0026-60	48.000	CO	GO	ANAPOLIS	1.922,35	1.882,35	90.352.598,40
GRANOL - CACHOEIRA DO SUL	50.290.329.0061-43	21.000	S	RS	CACHOEIRA DO SUL	1.814,56	1.774,56	37.265.699,10
GRANOL - PORTO NACIONAL	50.290.329.0084-30	6.000	N	TO	PORTO NACIONAL	1.989,33	1.949,33	11.695.999,80
JBS - LINS	02.916.265.0133-00	15.000	SE	SP	LINS	1.948,33	1.908,33	28.624.999,50
MINERVA - PALMEIRAS DE GOIAS	67.620.377.0047-05	1.700	CO	GO	PALMEIRAS DE GOIAS	1.651,03	1.611,03	2.738.749,98
OLEOPLAN - VERANOPOLIS	88.676.127.0002-57	44.994	S	RS	VERANOPOLIS	1.820,21	1.780,21	80.698.930,72
OLFA - FRECHIM	91.830.836.0006-83	22.000	S	RS	FRECHIM	1.825,57	1.785,57	39.282.449,80
PBIO - CANDEIAS	10.144.628.0001-86	29.495	NE	BA	CANDEIAS	2.141,10	2.101,10	61.971.850,12
PBIO - MONTES CLAROS	10.144.628.0004-67	16.500	SE	MG	MONTES CLAROS	1.993,36	1.953,36	32.230.425,15
PBIO - QUIXADA	10.144.628.0002-03	13.240	NE	CE	QUIXADA	2.149,45	2.109,45	27.929.174,93
POTENCIAL - LAPA	12.613.484.0001-23	26.000	S	PR	LAPA	1.909,22	1.869,22	48.599.720,00
SP BIO - SUMARE	05.164.528.0001-10	4.173	SE	SP	SUMARE	1.978,73	1.938,73	8.090.304,85
VBODIESEL - IRAQUARA	13.463.913.0003-58	5.000	NE	BA	IRAQUARA	1.994,05	1.954,05	9.770.250,00
TOTAL		524.836						974.451.156,3

* preço descontado a margem do adquirente.

ANTONIO CARLOS DO COUTO FRANCO
Pregoeiro

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 15/2013

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; CONTRATADA: TS Licoções e Serviços Ltda. - ME; OBJETO: Serviço de criação (projeto), montagem e desmontagem de estandes - Estande da Eletrobras no Evento "Anima Mundi 2013", no Rio de Janeiro; ESPÉCIE: OS Nº 15/2013; VALOR: R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02, decreto 5.450/05, Lei 8.666/93 (Pregão Eletrônico DAC nº 13/2013); VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias; CRÉDITO: 6159910700; DATA DE ASSINATURA: 01/08/2013; SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Jorge Eduardo Aboud - Gerente da Assessoria de Publicidade e Gestão de Eventos - PCE, e Cristina Maria Freitas da Silva - Gestora do Serviço; pela CONTRATADA: Hugo Leonardo Benitez Holler dos Santos - Gerente Geral.

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 16/2013

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; CONTRATADA: Fox Produções Ltda. - ME; OBJETO: Prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de eventos, com a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para o evento "Anima Mundi", realizado de 02 a 11 de agosto de 2013, no Rio de Janeiro; ESPÉCIE: OS Nº 16/2013; VALOR: R\$ 193.807,50 (cento e noventa e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos); FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02, decreto 5.450/05, Lei 8.666/93 (Pregão Eletrônico DAC nº 10/2013); VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias; CRÉDITO: 6159910700; DATA DE ASSINATURA: 01/08/2013; SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Jorge Eduardo Aboud - Gerente da Assessoria de Publicidade e Gestão de Eventos - PCE, e Cristina Maria Freitas da Silva - Gestora do Serviço; pela CONTRATADA: Fernanda Caroline Belina - Procuradora.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2013 - UASG 910808

Nº Processo: 192013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializados de regência de coral, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/08/2013 de 09h00 às 11h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Av. Marechal Floriano, Nº 19 - 26º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/09/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os interessados na compra da cópia completa do Edital deverão depositar o valor de R\$ 6,00, não reembolsáveis, na Conta Corrente nº 502.000-X, Agência nº 3064-3 do Banco do Brasil, informando o Nº do CNPJ da Empresa ou CPF da pessoa que está retirando o Edital.

CLAUDIO DOS SANTOS BERTINI
Chefe do Departamento de Contratações

(SIDE - 23/08/2013) 910808-00001-2013NE000001

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato CERON/DG/170/2008. Proveniente do Pregão Eletrônico n.º 060/2008 Publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 159, Página 136, do dia 19/08/2013, onde se lê: Terceiro Termo Aditivo; leia-se: Quarto Termo Aditivo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.